

DISPENSA Nº 144/2024  
PROCESSO ADM: 9939/2024

Natividade/RJ, 06 de dezembro de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONSTITUI O OBJETIVO DESTA SOLICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL Nº 0801139-04.2024.8.19.0035, PROFERIDA, EM FACE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO UM ALTO GRAU DE PRIORIDADE PARA CUMPRIMENTO, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM     NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação     Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada     Total

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

**3.1** As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>CATMAT</b>
<b>1.</b>	CANABIDIOL PRATI-DONADUZZI - CONCENTRAÇÃO 20MG/ML COM 30ML	FR	12	<b>R\$ 325,97</b>	<b>R\$ 3.911,64</b>	453826
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.911,64</b>	

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 3.911,64** (três mil novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

**OBS:** Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATMAT prevalece à descrição deste termo de Referência.

#### **4.1 Do prazo de validade da proposta:**

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 10 (dez) dias contados da data limite para apresentação das propostas, observados o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:**

##### **5.1 Da necessidade da contratação:**

A aquisição do medicamento é fundamental para garantir o cumprimento da decisão judicial de pedido de aumento da medicação, que visa assegurar o acesso à saúde da paciente **Isabela Dias Gomes Lopes dos Santos**. Isso se torna especialmente importante para não interromper seu tratamento, pois depende desse medicamento.

5.1.1 Conforme decisão judicial e respectivos pareceres de força executória que constam em anexo a este Termo de Referência.

5.1.2 Esta solicitação pauta-se na necessidade de aquisição de medicamentos a paciente Isabela Dias Gomes Lopes dos Santos, que ajuizou ação judicial e obteve provimento.

5.1.3 O descumprimento de qualquer decisão judicial não é facultado ao Administrador Público, que deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.

5.1.4 A imprescindibilidade dessa aquisição reside no fato de ser o descumprimento da ordem judicial tratado como grave ofensa à dignidade da Justiça, sendo classificado, inclusive, como crime de desobediência pelo Código Penal Brasileiro, podendo nele também incorrer o Gestor Público, ficando, portanto, sujeito à prisão em flagrante delito, além das imposições cíveis e criminais que derivarem da resistência à ordem judicial.

5.1.5 Entretanto, para além da esfera pessoal do Gestor, o descumprimento de decisão judicial tem se mostrado, nessas ações de saúde, excessivamente danoso ao Erário, haja vista que, para fazer cumprir suas determinações, a norma processual civil autoriza o emprego, pelo magistrado, das medidas necessárias à efetivação da tutela específica, ou à obtenção do resultado prático equivalente (art.536, NCPC), em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de ser cabível o bloqueio de verbas públicas para a efetivação das decisões relativas à saúde e à vida, além da determinação de astreintes (art.537, NCPC), a serem suportadas também pela Fazenda Pública, em razão do descumprimento.

**6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Fornecimento**

(X) Medicamento ( ) Insumo

**6.1 NATUREZA DO OBJETO: (X) Comum ( ) Especial**

**7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:**

**CNAE: 4771-7/01**

**8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

## DAS PROPOSTAS:

**8.1** As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**8.2** O modo de disputa será ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.3** A abertura da proposta de preços será realizada em **48 horas** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

**8.4** Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos.

8.4.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2023, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

8.4.1.a. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

**8.5** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.5.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.5.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.6** O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.7 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

8.7.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.7.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.7.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.7.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## **8.8 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.8.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 (vinte) horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.8.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

## **9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1** A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Dr Renato Vieira Silva nº 07, Centro, em Natividade - RJ, 28380-000, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, após a solicitação, nos horários das 08:00 às 11:00h e das 12:00 às 17:00h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

**9.2** A entrega dos produtos deverá ser compatível conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

**9.3** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a prestação do serviço em sua totalidade sem custos extras.

## **10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **10.1 SUSTENTABILIDADE**

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

### **10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

### **10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

## **10.5 SUBCONTRATAÇÃO**

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

## **10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição da prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato.

**12.2** Apresentar juntamente com a PROPOSTA os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação



ao FGTS.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **13.1 A Contratada obrigar-se-á:**

13.1.1 Realizar a prestação de serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar a prestação de serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, a prestação de serviço em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de má prestação.

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

### **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

#### **14.1 O Contratante obrigar-se-á:**

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações

contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviço, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## **15 SANÇÕES:**

**15.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

**15.2** Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administracão Municipal.

## **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** A presente contrataçao está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercicio de 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE): **3.3.90.39.00**

## **17 DA EXECUÇÃO:**

**17.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecuçao total ou parcial;

## **18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**18.1** Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestao e fiscalizacão do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Alice Miccichelli Arantes	Portaria GP: 089/2024

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Servidor: Adriana de Marques Muller	Portaria GP: 089/2024

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

19.2 O prazo de vigência será de **02 (dois) meses**, contados da emissão do empenho e vedada a prorrogação do respectivo contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

## 20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.3 A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

20.4 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email:



ADM 2021/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

setordecompraspmn@gmail.com.

---

ADRIANA DE MARQUE MULLER  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE